

Ofício 178/2024

Brasília-DF, 13 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

**Odair Cunha**

Deputado Federal – Líder PT – Gabinete 556 - Anexo IV - Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados Federal  
Brasília-DF

**Assunto:** EMBARGOS DECLARATORIO ADI 2135 CONTRAÇÃO PELA CLT

Excelentíssimo Senhor,

A Diretoria Colegiada da Federação Nacional representativa dos Sindicatos em Trabalho, Saúde, Previdência, Seguro Social e ANVISA, entidade com sede e foro no SDS, Edifício Venâncio V, loja 28, Brasília – DF, expõe e solicita o que segue:

Considerando a decisão lamentável e profundamente perniciosa esta decisão do STF (Supremo Tribunal Federal), que e uma retrocesso imenso autorizar a volta da contratação de Servidores Públicos pela CLT, pois a Constituinte de 1988 decidiu que o ingresso ao cargo público deveria ser através de concurso público. Além de criar imensos problemas e um ataque frontal aos serviços públicos e aos servidores abrangidos pelo Regime Jurídico Único lei 8112/90 e ao direito à estabilidade.

A decisão do STF, fragiliza o desempenho e as atribuições dos servidores públicos que num breve futuro, enfrentarão problemas para aplicar multas da fiscalização de crimes tributários, crimes ambientais e trabalhistas por exemplo. Infelizmente esta decisão tomada por 8 votos a 3, a maioria dos ministros validou a mudança na Constituição, realizada pela emenda constitucional 19/98, que permite a contratação de servidores públicos sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), sem a proteção da estabilidade garantida pelo Regime Jurídico Único.

Assim sendo solicitamos que a liderança deste partido, que avaliem ingressar com embargos declaratórios a esta decisão do STF, buscando discutir com os ministros qual e abrangência e os limites desta decisão, que trará muitos problemas aos Servidores e Serviço Público Federal, Estadual e Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento. Agradecemos desde já.

Cordialmente,



Diretoria Colegiada  
FENASPS

Recebemos  
Em 13/11/2024  
*[Handwritten signature]*

Ofício 177/2024

Brasília-DF, 13 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

**Afonso Motta**

Deputado Federal – PDT – Gabinete 528 - Anexo IV - Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados Federal  
Brasília-DF

**Assunto:** EMBARGOS DECLARATORIO ADI 2135 CONTRAÇÃO PELA CLT

Excelentíssimo Senhor,

A Diretoria Colegiada da Federação Nacional representativa dos Sindicatos em Trabalho, Saúde, Previdência, Seguro Social e ANVISA, entidade com sede e foro no SDS, Edifício Venâncio V, loja 28, Brasília – DF, expõe e solicita o que segue:

Considerando a decisão lamentável e profundamente perniciosa esta decisão do STF (Supremo Tribunal Federal), que e uma retrocesso imenso autorizar a volta da contratação de Servidores Públicos pela CLT, pois a Constituinte de 1988 decidiu que o ingresso ao cargo público deveria ser através de concurso público. Além de criar imensos problemas e um ataque frontal aos serviços públicos e aos servidores abrangidos pelo Regime Jurídico Único lei 8112/90 e ao direito à estabilidade.

A decisão do STF, fragiliza o desempenho e as atribuições dos servidores públicos que num breve futuro, enfrentarão problemas para aplicar multas da fiscalização de crimes tributários, crimes ambientais e trabalhistas por exemplo. Infelizmente esta decisão tomada por 8 votos a 3, a maioria dos ministros validou a mudança na Constituição, realizada pela emenda constitucional 19/98, que permite a contratação de servidores públicos sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), sem a proteção da estabilidade garantida pelo Regime Jurídico Único.

Assim sendo solicitamos que a liderança deste partido, que avaliem ingressar com embargos declaratórios a esta decisão do STF, buscando discutir com os ministros qual e abrangência e os limites desta decisão, que trará muitos problemas aos Servidores e Serviço Público Federal, Estadual e Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento. Agradecemos desde já.

Cordialmente,



Diretoria Colegiada  
FENASPS

*Handwritten notes in blue ink:*  
Afonso  
17-117837  
13/11/2024

Ofício 179/2024

Brasília-DF, 13 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

**Gervásio Maia** – Líder PSB - Partido Socialista Brasileiro  
Deputado Federal - Gabinete 308 - Anexo IV - Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados Federal  
Brasília-DF

**Assunto:** EMBARGOS DECLARATORIO ADI 2135 CONTRAÇÃO PELA CLT

Excelentíssimo Senhor,

A Diretoria Colegiada da Federação Nacional representativa dos Sindicatos em Trabalho, Saúde, Previdência, Seguro Social e ANVISA, entidade com sede e foro no SDS, Edifício Venâncio V, loja 28, Brasília – DF, expõe e solicita o que segue:

Considerando a decisão lamentável e profundamente perniciosa esta decisão do STF (Supremo Tribunal Federal), que e uma retrocesso imenso autorizar a volta da contratação de Servidores Públicos pela CLT, pois a Constituinte de 1988 decidiu que o ingresso ao cargo publico deveria ser através de concurso publico. Além de criar imensos problemas e um ataque frontal aos serviços públicos e aos servidores abrangidos pelo Regime Jurídico Único lei 8112/90 e ao direito à estabilidade.

A decisão do STF, fragiliza o desempenho e as atribuições dos servidores publicos que num breve futuro, enfrentarão problemas para aplicar multas da fiscalização de crimes tributarios, crimes ambientais e trabalhistas por exemplo. Infelizmente esta decisão tomada por 8 votos a 3, a maioria dos ministros validou a mudança na Constituição, realizada pela emenda constitucional 19/98, que permite a contratação de servidores públicos sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), sem a proteção da estabilidade garantida pelo Regime Jurídico Único.

Assim sendo solicitamos que a liderança deste partido, que avaliem ingressar com embargos declaratorios a esta decisão do STF, buscando discutir com os ministros qual e abrangencia e os limites desta decisão, que trara muitos problemas aos Servidores e Serviço Publico Federal, Estadual e Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento. Agradecemos desde já.

Cordialmente,



Diretoria Colegiada  
FENASPS

*Handwritten note:*  
M. Maia  
11/9/24

Ofício 180/2024

Brasília-DF, 13 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

**Márcio Jerry** – Líder

Deputado Federal – Pcdob – Gabinete 195 - Anexo III - Câmara dos Deputados

Câmara dos Deputados Federal

Brasília-DF

**Assunto:** EMBARGOS DECLARATORIO ADI 2135 CONTRAÇÃO PELA CLT

Excelentíssimo Senhor,

A Diretoria Colegiada da Federação Nacional representativa dos Sindicatos em Trabalho, Saúde, Previdência, Seguro Social e ANVISA, entidade com sede e foro no SDS, Edifício Venâncio V, loja 28, Brasília – DF, expõe e solicita o que segue:

Considerando a decisão lamentável e profundamente perniciososa esta decisão do STF (Supremo Tribunal Federal), que é uma retrocesso imenso autorizar a volta da contratação de Servidores Públicos pela CLT, pois a Constituinte de 1988 decidiu que o ingresso ao cargo público deveria ser através de concurso público. Além de criar imensos problemas e um ataque frontal aos serviços públicos e aos servidores abrangidos pelo Regime Jurídico Único lei 8112/90 e ao direito à estabilidade.

A decisão do STF, fragiliza o desempenho e as atribuições dos servidores públicos que num breve futuro, enfrentarão problemas para aplicar multas da fiscalização de crimes tributários, crimes ambientais e trabalhistas por exemplo. Infelizmente esta decisão tomada por 8 votos a 3, a maioria dos ministros validou a mudança na Constituição, realizada pela emenda constitucional 19/98, que permite a contratação de servidores públicos sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), sem a proteção da estabilidade garantida pelo Regime Jurídico Único.

Assim sendo solicitamos que a liderança deste partido, que avaliem ingressar com embargos declaratórios a esta decisão do STF, buscando discutir com os ministros qual e abrangência e os limites desta decisão, que trará muitos problemas aos Servidores e Serviço Público Federal, Estadual e Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento. Agradecemos desde já.

Cordialmente,



Diretoria Colegiada  
FENASPS

